



## PORTARIA COREN-SE Nº 586 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00196.007252/2024-03;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.905/73, em seu art. 15, concede aos Conselhos Regionais de Enfermagem autonomia Administrativa e Financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização das atividades inerentes à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

**CONSIDERANDO** Processo TC 006.251/2023-4, que trata do monitoramento das determinações expedidas pelo Acórdão 1648/2024-TCU – Plenário, no âmbito da auditoria de avaliação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) pelos conselhos de fiscalização profissional;

**CONSIDERANDO** Memorando nº 80/2024 - COREN-SE/PLEN/DIR/DADM/DTI;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00196.005880/2024-46;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Empregados Públicos, Chefes dos Setores/Departamentos, como empregados responsáveis para cumprir as atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011, conforme abaixo especificado:

Comissão da LAI

Departamento Administrativo

Gabinete da Presidência

Assessor de Comunicação

Departamento Contábil e Financeiro

Departamento de Fiscalização

Controle Interno

Auditor Interno

Comissão Permanente de Licitação

Gestão de Pessoas

Diretoria Executiva

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

<b>Menu</b>	<b>Subitem</b>	<b>Responsável</b>
<b>Institucional</b>	<b>Disponibilizar nos sítios eletrônicos informações sobre:</b>	
	Organograma	Departamento de Gestão
	Competências -> Regimento Interno	Departamento de Gestão
	Competências -> Legislação	Departamento de Gestão
	Competências -> Portarias	Gabinete da Presidência
	Competências -> Resoluções	Gabinete da Presidência
	Endereço -> Conselho Regional	Assessoria de Comunicação
	Endereço -> Horário de Atendimento	Assessoria de Comunicação
	Endereço -> Prazo para prestação dos serviços	Departamento de Gestão
	Endereço -> Cofen	Assessoria de Comunicação
	Projetos / Programas / Ações	Controladoria Interna
	Plenário/Diretoria -> Plenário e Diretoria	Assessoria de Comunicação
	Plenário/Diretoria -> Reuniões do Plenário	Gabinete da Presidência
	Plenário/Diretoria -> Calendário de Eventos	Assessoria de Comunicação
	Plenário/Diretoria -> Atas do Plenário	Gabinete da Presidência
Plenário/Diretoria -> Decisões	Gabinete da Presidência	
Plenário/Diretoria -> Pareceres	Gabinete da Presidência	
<b>Viagens</b>		
	Passagens Aéreas	Departamento Contábil e Financeiro
	Diárias	Departamento Contábil e Financeiro
	Auxílio Representação	Departamento Contábil e Financeiro
<b>Pedido de Informação</b>		
	E-SIC	Ouvidoria
	Cartilha da CGU para Acesso a Informação	Ouvidoria
	Relatório estatístico	Ouvidoria
<b>Relatórios</b>		
	Documentos Desclassificados	DIRETORIA DO COREN/SE
	Documentos Classificados	DIRETORIA DO COREN/SE
	Fiscalização	Departamento de Fiscalização
	Demonstrações Contábeis	Departamento Contábil e Financeiro
	Controle Externo	Controladoria Interna
	Controle Interno	Auditoria Interna
	Demonstrativo de Despesa e Receitas	Departamento Contábil e Financeiro
	Empenhos e Pagamentos	Departamento Contábil e Financeiro
<b>Licitações</b>		
	Contratos	Comissão Permanente de Licitação
	Licitações	Comissão Permanente de Licitação
	Dispensa-Inexigibilidade	Comissão Permanente de Licitação

	Convênios	Controladoria Interna
	Obras	Departamento de Gestão
<b>Planejamento e Gestão</b>		
	Prestação de Contas	Controladoria Interna
	Gestão de Pessoas -> Contatos	Assessoria de Comunicação
	Gestão de Pessoas -> Auxílio, ajuda de custo e jeton	Departamento Contábil e Financeiro
	Gestão de Pessoas -> Remuneração dos empregados	Gestão de Pessoas
	Gestão de Pessoas -> Relação dos empregados com cargos	Gestão de Pessoas
	Planejamento Estratégico	Departamento de Gestão
	Comissão da LAI	Comissão da LAI
<b>Perguntas mais frequente</b>		Assessoria de Comunicação

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

**Marcel Vinícius Cunha Azevedo**

Coren-SE nº 270190-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 21/11/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0473542** e o código CRC **A3A5F668**.

Referência: Processo nº 00196.007252/2024-03

SEI nº 0473542

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,

CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000

- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)

Criado por [katia.vieira](#), versão 14 por [katia.vieira](#) em 21/11/2024 10:06:06.